



GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO

CONTRATO N.º 20230151

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2702.01/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GROÁRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA CNL3 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos dessezeis (16) dias do mês de Março do ano de 2023, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE GROÁRAS, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, C.N.P.J. N.º 07.598.709.0001/80, neste ato representada pela Senhor(a) Monalisa da Silva Fernandes, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CNL3 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua 01 Pratius nº 76, Bairro: Pratius, CEP: 62.860-000 Pindoretama- CE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 40.057.319/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Nazareno Almeida Gomes, R.G. 2002025005518, CPF N.º 023.694.053-84, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2702.01/2023-PP, pelo presente instrumento avençam um contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE TRANSLADO FÚNEBRE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Assistência e Desenvolvimento Social Município de Groáras— CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE TRANSLADO FÚNEBRE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE, conforme Anexo I do Edital de Pregão n.º 2702.01/2023, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ 113.248,00(Cento e treze mil e duzentos e quarenta e oito reais), a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

NAZARENO
ALMEIDA
GOMES:02369405
384

Assinado de forma digital
por NAZARENO ALMEIDA
GOMES:02369405
Data: 2023-03-22
21:02:12 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá validade a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto do Contrato até 31 de Dezembro de 2023, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 2702.01/2023, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Groaíras por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Groaíras;

6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

NAZARENO
ALMEIDA
GOMES:0236940
5384

Assinado de forma digital
por NAZARENO ALMEIDA
GOMES:02369405384
Data: 2023.03.22
21:02:33 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL



8.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária	0801 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.044 – Gestão de Benefícios eventuais
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Groaíras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será

NAZARENO
ALMEIDA
GOMES:02369405384
Data: 2023.03.22
69405384

Assinado de forma
digital por
NAZARENO ALMEIDA
GOMES:02369405384
Data: 2023.03.22
210254-03-00
fisco.mpmg.governo.br
groairas.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL



automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 - As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

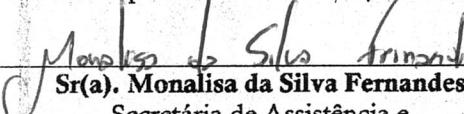
12.1 - Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Groáras, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.


Sr(a). Monalisa da Silva Fernandes

Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

NAZARENO ALMEIDA
ALMEIDA GOMES 02369405384
GOMES:02369405384
Data: 23/03/2022 20:33:59 -03:00

CNL3 Comércio de Produtos de Limpeza e Serviços

LTDA

CNPJ(MF): n.º 40.057.319/0001-78
Sr(o). Nazareno Almeida Gomes CPF: n.º
023.694.053-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

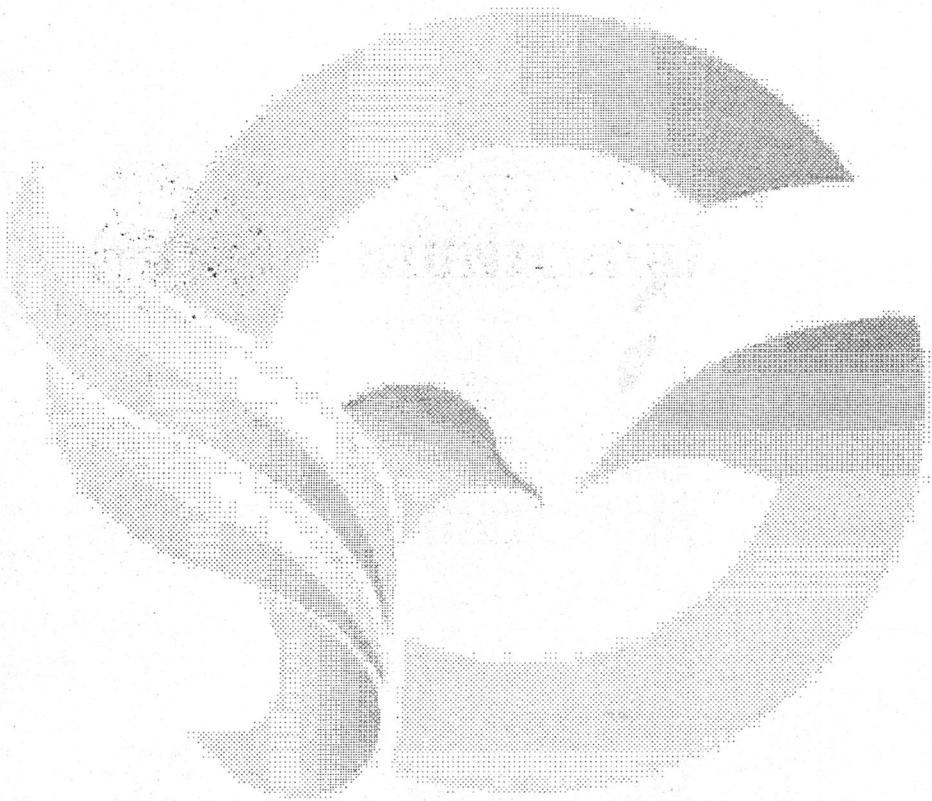
1. Cardinal Albuquerque M. Jiquita CPF: 604.713.643-40



GOVERNO MUNICIPAL

2. Alexandria Júnior Penteado

CPF: 603.474.373-70





GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO N° 20230151
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 2702.01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE TRANSLADO FÚNEBRE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE.

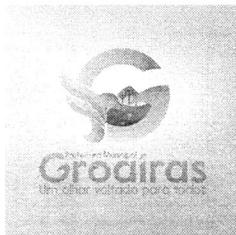
EMPRESA: CNL3 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 113.248,00(Cento e treze mil e duzentos e quarenta e oito reais).

LOTE ÚNICO						
ITF M	DESCRÍÇÃO	UNI D	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO FEITA DE MADEIRA SEM VISOR, COM 06 ALCAS LATERAIS	UNI D	21	R\$ 1.720,00	R\$ 36.120,00	
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL FEITA DE MADEIRA SEM VISOR, COM 06 ALCAS LATERAIS	UNI D	8	R\$ 1.340,00	R\$ 10.720,00	
3	SERVIÇOS FUNERARIOS (INFANTIL) MORTALHA, 2 VELAS, CARTIÇAIS, ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E PARAMETROS	UNI D	8	R\$ 752,00	R\$ 6.016,00	
4	SERVIÇOS FUNERARIOS (ADULTO) MORTALHA, 2 VELAS, CARTIÇAIS, ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E PARAMETROS	UNI D	21	R\$ 752,00	R\$ 15.792,00	
5	SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CADAVER EM VEICULO FUNEBORE ADEQUADO	KM	5000	R\$ 8,92	R\$ 44.600,00	
VALOR TOTAL: CENTO E TREZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS					R\$ 113.248,00	

NAZARENO
ALMEIDA
GOMES:02369405384
5384

Assinado de forma
digital por NAZARENO
ALMEIDA
GOMES:02369405384
Data: 2023.03.22
21:01:27 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROÁRAS - CE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2023-PP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATADA: CNL3 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 113.248,00(Cento e treze mil e duzentos e quarenta e oito reais).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE TRANSLADO FÚNEBRE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária	0801 – Fundo Municipal de Asssistência Social e Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.044 – Gestão de Benefícios eventuais
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00

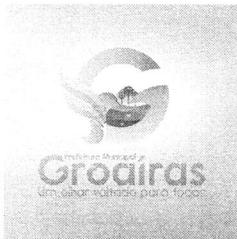
ASSINA PELA CONTRATADA: NAZARENO ALMEIDA GOMES.

CARGO: SOCIO -ADMINISTRADOR

ASSINA PELO CONTRATANTE: MONALISA DA SILVA FERNANDES.

CARGO: ORDENADORA DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 16 DE MARÇO DE 2023.
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROÁRAS"**



GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2023-PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE TRANSLADO FÚNEBRE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **CNL3 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°40.057.319/0001-78**, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°2702.01/2023**

GROAÍRAS/CE, 16 DE MARÇO DE 2023.


MONALISA DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL